



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Procuradoria de Contas**

EXCELENTÍSSIMO CONSELHEIRO PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE SÃO PAULO

RI 02/2020 – MPCSP – NAT

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, por seu Procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento no disposto pelo artigo 214 do Regimento Interno desse egrégio Tribunal de Contas, formular a presente representação em face da **MUNICIPALIDADE DE NOVA ODESSA**, em virtude do processamento das Dispensas de Licitação 35/2020 (Processo Administrativo 2799/2020) e 52/2020 (Processo Administrativo 13388/2020), bem como da subscrição do subsequente contrato com a sociedade empresária **Laboratório Indaiatuba J.A. Ltda.**, nos termos do a seguir exposto:

I – Registre-se, de início, que a presente representação encontra esteio no competente trabalho de investigação desenvolvido pelo Núcleo de Apoio Técnico do MPC e consubstanciado no anexo Relatório de Investigação 02/2020.

A indispensável leitura do Relatório de Investigação 02/2020 expõe todas as condutas e suas circunstâncias que deverão ser apuradas no curso da presente instrução, ressalvando-se, aqui, a possibilidade de vir a ser aditada esta representação, na medida em que vierem a se confirmar os indícios de todas as ilegalidades assinaladas pelo Núcleo de Apoio Técnico do MPC.

II – Quanto aos fatos, a exemplo de inúmeras outras ilicitudes reveladas cotidianamente pela imprensa, o ajuste em exame também se perfez no contexto de



[]

**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Procuradoria de Contas**

alegadas medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus – COVID-19, tendo em vista o reconhecimento de pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS.

O contrato acima referido tem por objeto a realização de testes e exame laboratoriais para identificação do novo coronavírus – COVID-19.

Conforme adiante será narrado, a partir de notícia anônima recebida pelo MPC, o Núcleo de Apoio Técnico apurou indícios de fraudes nas pesquisas de preços que vieram a culminar na referida contratação, com “*apresentações concertadas de orçamentos superfaturados*”.

III – Registre-se que, com esteio na referida *notitia*, foram então requisitados documentos da Administração Municipal, quando se pôde verificar que, entre os dias 03 e 06 de abril de 2020, foi realizada pesquisa de preços para os testes laboratoriais concernentes às metodologias PCR – RT e IGG/IGM.

Segundo o levantamento de preços, teriam sido consultadas as seguintes empresas: Laboratório Indaiatuba J.A. Ltda. (CNPJ 20.915.602/0001-86), Laboratório de Análises Clínicas Edna Jaguaribe (CNPJ 04.889.862/0001-78) e Andrezza Medicina Diagnóstica Ltda. (CNPJ 00.703.820/0001-40), e, nos termos da tabela constante do Relatório de Investigação 02/2020 (alíneas 70 e ss.), os preços então estimados estão adiante reproduzidos:

Empresa	Valor Unitário Orçado para Teste PCR-RT	Valor Unitário Orçado para Teste IGG/IGM	Valor Total da Estimativa	Localização
LABORATÓRIO INDAIATUBA J.A. LTDA (CNPJ 20.915.602/0001-86)	R\$ 360,00	R\$ 250,00	R\$ 430.000,00	Doc. 004, parte 1, fls. 1 e 2
LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EDNA JAGUARIBE (CNPJ 04.889.862/0001-78)	R\$ 580,00	R\$ 380,00	R\$ 670.000,00	Doc. 004, parte 1, fls. 3 e 4
ANDREAZZA MEDICINA DIAGNÓSTICA LTDA ME (CNPJ nº. 00.703.820/0001-40)	R\$ 478,00	R\$ 343,00	R\$ 582.000,00	Doc. 004, parte 1, fls. 5

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Centro - SP - CEP 01017-906

PABX 3292-4302

INTERNET: www.tce.sp.gov.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Procuradoria de Contas**

Ocorre que o Núcleo de Apoio Técnico do MPC, perquirindo os dados dessas pessoas jurídicas cadastrados na Secretaria da Receita Federal do Brasil e na Junta Comercial do Estado de São Paulo, logrou identificar estreitos vínculos entre seus sócios, a revelar, portanto, que o levantamento de preços não passou de mera simulação.

Nilton Fernando Andreazza Jaguaribe (CPF/MF 273.469.348-81) figura no contrato social de duas das empresas consultadas, quais sejam, Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda. e Andreazza Medicina Diagnóstica Ltda., sendo ainda certo que, na composição societária daquela (Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda.), é sócio de sua genitora, Edna Maria Andreazza Jaguaribe (CPF/MF 016.568.318-05).

Edna, por sua vez, ainda fora sócia no Laboratório de Análises Clínicas Edna Jaguaribe Ltda.

Bem se vê, portanto, que as três empresas que teriam sido consultadas pela Administração Municipal têm (ou tiveram) como sócios Nilton Fernando Andreazza Jaguaribe e/ou sua mãe, Edna Maria Andreazza Jaguaribe. Logo, a pesquisa de preços, porque direcionada a pessoas jurídicas que atuariam de forma concertada, apenas buscou formalizar um procedimento de compra que já tinha destinatário certo, uma vez que, obviamente, era sabido que o menor preço seria apresentado pelo Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda. Naquele contexto, veio a ser firmado com esta empresa, em 16.04.2020, o Contrato 28/2020.

Contudo, pelas razões expostas no Relatório de Investigação (alíneas 108 e ss.), esse ajuste veio a ser rescindido amigavelmente em 20.05.2020, ocasião em que o contratado renunciou *“expressamente o integral saldo do contrato”*, não havendo, porém, nenhum registro de que tenha questionado o procedimento de rescisão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Procuradoria de Contas**

A seguir, foi realizado novo levantamento de preços, consultando-se, novamente, o anterior contratado (Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda.) e duas outras empresas: Bio Health Medicina Laboratorial Ltda. (CNPJ 08.342.152/0001-84) e Labsaúde Prestação de Serviços de Análises Clínicas Ltda. (CNPJ 12.053.193/0001-28).

Mais uma vez os valores mais baixos teriam sido ofertados por Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda., nos termos da tabela constante do relato investigatório (alíneas 142 e ss.):

Empresa	Valor Unitário Orçado para Teste PCR-RT	Valor Unitário Orçado para Teste IGG/IGM	Valor Total da Estimativa	Localização
LABORATÓRIO INDAIATUBA J.A. LTDA (CNPJ 20.915.602/0001-86)	R\$ 360,00	R\$ 250,00	R\$ 430.000,00	Doc. 004, parte 2, fls. 4
BIO HEALTH MEDICINA LABORATORIAL (CNPJ 08.342.152/0001-84)	R\$ 400,00	R\$ 308,00	R\$ 508.000,00	Doc. 004, parte 2, fls. 6
LABSAUDE PRESTACAO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA (CNPJ nº. 12.053.193/0001-28)	R\$ 390,00	R\$ 301,00	R\$ 496.000,00	Doc. 004, parte 2, fls. 8

No entanto, examinando a higidez dessa segunda pesquisa de preços, o Núcleo de Apoio Técnico do MPC apurou diversas outras inconsistências.

Sobre a Bio Health Medicina Laboratorial Ltda., conforme se lê a partir da alínea 169 do Relatório de Investigação, não foram identificados vínculos empregatícios mantidos pela empresa nem endereço de sede com indicações de que abrigasse atividades laboratoriais. Não foi encontrado, ademais, nenhum contrato que já tivesse sido firmado pela Bio Health com as entidades jurisdicionadas por esse egrégio TCESP.

De outro lado, a partir de pesquisas acerca do domínio "labsaude.net.br", vinculado à Labsaúde Prestação de Serviços de Análises Clínicas Ltda., bem como sobre o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Procuradoria de Contas**

domínio “draedna.com.br”, este informado no orçamento do Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda.¹, passando-se pelos respectivos *sites* na *internet* (<https://labsaude.net.br/> e <https://www.draedna.com.br/>), foram encontrados diversos elementos de identidade entre ambos, a exemplo dos conteúdos desses *sites* e do responsável por seu desenvolvimento. Ademais, pesquisas na rede social Facebook, por intermédio dos dados de pessoa física qualificada como diretor da Labsaúde, ainda revelaram liames (“curtidas”) com Andrezza Medicina Diagnóstica e Laboratório Dra. Edna Jaguaribe (alíneas 269 e ss. do Relatório de Investigação).

E cabe notar, especialmente, que, de acordo com postagens veiculadas entre 28 de abril e 1º de junho de 2020 na rede social Instagram, a Labsaúde Prestação de Serviços de Análises Clínicas Ltda. vinha cobrando preços bem inferiores para os exames laboratoriais aos que constaram de seu orçamento encaminhado à Prefeitura de Nova Odessa.

Ou seja, pelos testes com a metodologia IGG/IGM, há registros a R\$ 190,00, R\$ 220,00 e R\$ 250,00 no Instagram da Labsaúde, enquanto foram consignados R\$ 301,00 no documento remetido à Prefeitura. Quanto à metodologia PCR - RT, a postagem no Instagram consigna R\$ 350,00, ao passo que, de acordo com o orçamento que instruiu o procedimento administrativo municipal, seriam cobrados R\$ 390,00. E cabe ressaltar, aqui, que as postagens na rede social se referem a coletas individuais, enquanto, a ignorar por completo a economia de escala, a Labsaúde forneceu orçamento para a Prefeitura de 500 exames na metodologia PCR – RT e de 1000 exames por IGG/IGM.

Acrescente-se que a Administração Municipal de Nova Odessa, no bojo desse segundo levantamento de preços, ainda teria promovido pesquisas junto ao Painel

¹ Em consulta aos domínios registrados no Brasil, “draedna.com.br” é de titularidade de Edna Maria Andrezza Jaguaribe e Cia Ltda., denominação social anterior da empresa Laboratório de Análises Clínicas Dra. Edna Jaguaribe Ltda.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Procuradoria de Contas**

de Preços do Governo Federal, ao *site* do Laboratório Fleury, e também consultado veiculação no *site* jornalístico O Liberal. Todavia, o Relatório de Investigação 02/2020 (alíneas 340 e ss.), contesta a pertinência das informações que teriam sido obtidas, assinalando equívocos na amostragem, bem como divulgações na *internet* de laboratórios promovendo referidos exames por preços bem inferiores.

Além disso, pesquisa no sistema AUDESP desse egrégio TCESP revela significativo sobrepreço nas contratações promovidas pela Municipalidade de Nova Odessa:

TESTE IGG/IGM

Quantidade de orçamentos selecionados da Audesp		40
Média dos orçamentos encontrados na Audesp	R\$	153,16
Valor Mínimo de orçamento encontrado na Audesp	R\$	85,00
Preço praticado pelo Laboratório Indaiatuba - Nova Odessa	R\$	250,00
Diferença em relação à média	R\$	96,84
Diferença em relação ao menor orçamento encontrado na Audesp	R\$	165,00
Quantidade de testes IGG/IGM adquirida por Nova Odessa		1000
Risco de sobrepreço considerando a diferença em relação à média	R\$	96.840,00
Risco de sobrepreço considerando a diferença em relação ao menor valor encontrado	R\$	165.000,00

TESTE PCR

Quantidade de orçamentos selecionados na Audesp		8
Média dos orçamentos encontrados na Audesp	R\$	254,37
Valor Mínimo de orçamento encontrado na Audesp	R\$	192,38
Preço praticado pelo Laboratório Indaiatuba - Nova Odessa	R\$	360,00
Diferença em relação à média	R\$	105,63
Diferença em relação ao menor orçamento encontrado na Audesp	R\$	167,62
Quantidade de testes PCR adquirida por Nova Odessa		500
Risco de sobrepreço considerando a diferença em relação à média	R\$	52.815,00
Risco de sobrepreço considerando a diferença em relação ao menor valor encontrado	R\$	83.810,00

Pelo acima exposto, as duas pesquisas não passaram de meras simulações, buscando-se conferir aparência de regularidade ao fictício levantamento dos preços



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Procuradoria de Contas**

praticados pelo mercado. Assim, embora seja de conhecimento geral a elevada quantidade de laboratórios atuando no segmento das análises clínicas, foram constatados vínculos entre empresas consultadas, além de indicações de que os valores apresentados nos orçamentos teriam sido artificialmente majorados com vistas a se viabilizar, nas duas oportunidades, a contratação do Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda., por valores, além disso, superiores aos usuais.

IV – Nos termos do exposto, diante das condutas acima narradas, traduzindo-se em violação dos princípios da impessoalidade e da moralidade, bem como em prejuízo ao erário do Município de Nova Odessa, requer o Ministério Público de Contas que a presente representação seja encaminhada, juntamente com os documentos que a instruem, à zelosa Fiscalização desse egrégio TCESP, para que subsidiem a análise das dispensas licitatórias e da contratação firmada com Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda.

Requer-se, igualmente, a pronta convocação da Administração Municipal de Nova Odessa para responder aos termos da presente representação, prestando os esclarecimentos que reputar cabíveis e anexando a documentação pertinente.

Pugna-se, ao final, pelo juízo de procedência da presente representação, julgando-se irregulares a dispensa licitatória promovida pela Municipalidade de Nova Odessa bem como o subsequente contrato firmado com Laboratório Indaiatuba J. A. Ltda., sem prejuízo da identificação dos agentes e servidores públicos responsáveis pelas condutas ilícitas, com a quantificação dos prejuízos sofridos pelo erário municipal e a condenação daqueles ao integral ressarcimento destes valores.

Consigne-se que cópias da presente representação e do Relatório de Investigação 02/2020 do Núcleo de Apoio Técnico estão sendo remetidas ao Ministério Público do Estado de São Paulo.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
DO ESTADO DE SÃO PAULO
3ª Procuradoria de Contas**

São Paulo, 05 novembro de 2020.

JOSÉ MENDES NETO
Procurador do Ministério Público de Contas

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: SILVIO JANATI. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-SC41-CG30-6J1A-56GD